

TERMO ADITIVO Nº 51, DE 06 DE JULHO DE 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2026. PROCESSO Nº 29/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, COM ADEQUAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS E A EMPRESA CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.480.466/0001-55, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1041, Sala 02, Bairro Industrial, Quinze de Novembro/RS, CEP 98.230-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MARCOS LEONARDO MARX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2026**, decorrente do Processo Licitatório nº 29/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

1.1. O Contrato nº 34/2026 tem por objeto a **execução de serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, sob o regime de **empreitada por preço global**, consistente na **execução da obra de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Justina Rossato – Pró-Infância, localizada no Município de Fortaleza dos Valos/RS, com área de 68,70 m²**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos e demais documentos integrantes do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de acréscimo quantitativo ao contrato originário, exclusivamente em relação ao item **Forro em Drywall**, em razão da necessidade técnica verificada durante a execução contratual, conforme justificativa técnica, memória de cálculo e demais documentos constantes dos autos.

2.2. O presente instrumento não contempla supressão de quantitativos, restringindo-se ao acréscimo ora formalizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

3.1. Fica acrescido ao item **Forro em Drywall** o quantitativo de **47,31 m²** (quarenta e sete vírgula trinta e um metros quadrados).

3.2. O acréscimo observará o valor unitário contratual de **R\$ 105,44** (cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por metro quadrado.

3.3. O acréscimo financeiro decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao valor de **R\$ 4.988,22** (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme a seguinte memória de cálculo:

$$47,31 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 105,44 = \text{R\$ } 4.988,22$$

3.4. O acréscimo ora formalizado deverá ser executado nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, responsabilidades, garantias e demais obrigações previstas no contrato originário e em seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto neste Termo Aditivo, o valor do contrato será acrescido em **R\$ 4.988,22** (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

4.2. O valor atualizado do contrato passará de **R\$ R\$ 67.876,32 para R\$ 72.864,54** (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), considerando o acréscimo ora formalizado.

4.3. O pagamento do quantitativo acrescido observará as condições previstas no contrato originário, ficando condicionado à efetiva execução do serviço, à medição, ao atesto da fiscalização, à apresentação da documentação fiscal pertinente e à regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DO INTERESSE PÚBLICO

5.1. O acréscimo quantitativo justifica-se pela necessidade verificada durante a execução contratual, visando à adequada conclusão do objeto e à melhor adequação técnica da execução às necessidades da Administração.

5.2. Conforme elementos técnicos constantes dos autos, a ampliação do quantitativo do item **Forro em Drywall** mostra-se necessária para assegurar a funcionalidade, a conformidade técnica e a adequada entrega do objeto contratado.

5.3. A alteração não modifica a natureza do objeto contratado, não descaracteriza a contratação originária e preserva as condições inicialmente pactuadas, restringindo-se ao acréscimo quantitativo necessário à adequada execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a alteração contratual, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto.

6.2. A alteração ora formalizada deverá observar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.02 ESCOLARES
10.02.12.365.0027.1011 INFRAESTRUTURA EMEI VÓ JUSTINA ROSSATTO
747 4490.51.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

8.1. Integram o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição:

- I – a justificativa técnica do acréscimo quantitativo;
- II – a memória de cálculo;
- III – a planilha orçamentária atualizada;
- IV – a manifestação da fiscalização contratual;

Manifestação da assessoria jurídica

V – a autorização da autoridade competente;

VI – os demais documentos pertinentes constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

9.1. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 34/2026 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

9.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 34/2026 para todos os fins legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

10.1. O presente Termo Aditivo deverá ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente e divulgado nos meios oficiais cabíveis, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos de transparência e controle aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica mantido o foro da Comarca de Cruz Alta/RS, nos termos do contrato originário, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 06 de julho de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA,
MARCOS LEONARDO MARX,
CONTRATADA.